



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 050/2026

**PRORROGA O PRAZO DE VIGENCIA
DO PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Crissiumal, estabelecido pela Lei Municipal n.º 3.313/2015 e anteriormente prorrogado pela Lei Municipal n.º 5.005/2025.

Art. 2º O novo prazo de vigência do Plano Municipal de Educação passará a ser de até 06 (seis) meses após a aprovação e publicação do novo Plano Nacional de Educação (PNE) pelo Congresso Nacional.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2026

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa prorrogar a vigência da Lei Municipal n.º 3.313/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (PME), já prorrogada anteriormente pela Lei n.º 5.005/2025.

O PME é o instrumento fundamental de planejamento das políticas educacionais locais, devendo atuar em estrita consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE). Considerando que o novo PNE ainda se encontra em processo de estudo e tramitação no Congresso Nacional, torna-se imperativo que o município estenda a validade de seu plano atual.

Esta medida garante que não haja vácuo legal ou interrupção nas metas e estratégias educacionais de Crissiumal, assegurando a continuidade das políticas públicas até que as novas diretrizes federais sejam estabelecidas. A prorrogação proposta para até 06 (seis) meses após a aprovação do plano nacional permitirá o tempo necessário para o devido alinhamento técnico e jurídico das metas municipais às nacionais.

Ademais, encontra-se em anexo a este projeto de lei justificativa pormenorizada da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto para melhor compreensão da presente demanda

Diante da relevância da matéria para a manutenção da qualidade do ensino em nosso Município, contamos com a aprovação dos nobres pares.

Crissiumal - RS, 11 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Educação - PME constitui instrumento fundamental de planejamento das políticas públicas educacionais no Município, estabelecendo metas, estratégias e diretrizes para a garantia do direito à educação com qualidade.

A elaboração do PME ocorreu em consonância com o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005/2014, que estabeleceu metas e estratégias para a política educacional brasileira no período de dez anos. Dessa forma, o planejamento municipal foi estruturado para manter alinhamento com as diretrizes e objetivos definidos em âmbito nacional, garantindo a articulação entre os diferentes entes federados.

Considerando que o prazo de vigência do Plano Nacional de Educação foi prorrogado pelo Congresso Nacional, tornando necessária a adequação dos planos educacionais dos estados e municípios ao novo período de vigência. Salienta-se que o Município de Crissiumal já promoveu a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025, por meio da Lei Municipal nº 5.005/2025. Contudo, considerando que o novo Plano Nacional de Educação ainda se encontra em processo de estudo e aprovação, faz-se necessária nova prorrogação da vigência do PME até 6 meses após a aprovação do novo Plano Nacional. permitindo, assim, o posterior alinhamento das metas e estratégias municipais às diretrizes que vierem a ser estabelecidas.

Assim sendo, a prorrogação do PME permitirá a continuidade das políticas públicas educacionais já estabelecidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

assegurando a manutenção das metas, estratégias e mecanismos de monitoramento e avaliação até a aprovação de um novo plano alinhado às futuras diretrizes nacionais da educação.

JANICE DALCIN BENATTI

Secretaria municipal de educação, cultura e desporto



Assinantes



Janice Dalcin Benatti

Assinou em 09/03/2026 às 10:18:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Janice Dalcin Benatti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JGQ

477

OD8

LQV

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XKP**3JJ****N1Z****796**